



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO
20º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 22ª BRIGADA DE
INFANTARIA DE SELVA**

**1ª Edição
2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO 20º
PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA
DE SELVA**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.636, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação do 20º Pelotão de Polícia do Exército da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.044883/2025-71, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação do 20º Pelotão de Polícia do Exército, com sede em Macapá-AP, subordinado a 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Norte adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 14 de novembro de 2025.

General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Estado-Maior do Exército

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)
--

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL.....	06
5. ATRIBUIÇÕES	11
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	13

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DO 20º PELOTÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Criação do 20º Pelotão de Polícia do Exército (20º Pel PE) da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (22ª Bda Inf SI), na Guarnição de Macapá-AP.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
- c. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004, que altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.
- d. Portaria – C Ex Nº 2.132-C Ex, de 6 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª edição, 2023.
- e. Portaria – C Ex Nº 2.146, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Missão do Exército (Plano) – Fase 1 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.014), 1ª edição, 2023.
- f. Portaria – C Ex Nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre – Fase 3 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.016), 1ª edição, 2023.
- g. Portaria – C Ex Nº 2.148, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Concepção Estratégica do Exército (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.017), 1ª edição, 2023.
- h. Portaria – C Ex Nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que Aprova a Estratégia Militar Terrestre (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª edição, 2023.
- i. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.
- j. Portaria nº 101 - EME, de 1º de agosto de 2007, que aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.
- k. Portaria nº 015 - EME/Res, de 7 de julho de 2011, que aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.
- l. Portaria nº 295 - EME, de 17 de dezembro de 2014, que aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20D-01.016).
- m. Portaria nº 297 - EME, de 9 de novembro de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadros de Organização (EB-IR-10.004).
- n. Portaria nº 301 - EME, de 10 de novembro de 2015, que aprova a Diretriz da Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das OM do EB.

o. Portaria nº 330 - EME/C Ex, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

p. Portaria nº 395 - EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

q. Portaria - EME/C Ex nº 879, de 30 de dezembro de 2022 (Acesso Restrito), que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01-088) à Portaria 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023.

r. Portaria nº 1.180 - EME, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB10-R-01.007). 3ª Edição. (NEGAPEB).

s. Portaria nº 070 - DGP, de 23 de março de 2010, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-310).

t. Portaria nº 47 - DGP, de 30 de março de 2012, que aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

u. Portaria - SEF/C Ex nº 255, de 1º de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-08.010), 1ª Edição, 2023.

v. Portaria nº 001 - DEC, de 26 de setembro de 2011, que aprova as instruções reguladoras para o sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50-20).

w. Portaria nº 008 - DEC, de 31 de janeiro de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

x. Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI.

y. Estudo de Viabilidade do Projeto de Implantação do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI.

b. Relacionar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Alinhamento Estratégico

a) A implementação do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI em Macapá-AP, no âmbito do CMN, está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2024–2027), por meio do seguinte desdobramento estratégico:

(1) Objetivo Estratégico do Exército 1 (OEE 1): Aprimorar a Capacidade de Dissuasão;

(2) Estratégia 1.1 – Ampliação da Capacidade Operacional;

(3) Ação Estratégica 1.1.3 – Rearticular e reestruturar a F Ter na área estratégica da Amazônia;

(4) Iniciativa Estratégica 1.1.3.12 – Ampliar a capacidade e a infraestrutura da 22ª Bda Inf SI (Macapá/AP); e

(5) Iniciativa Estratégica 1.1.3.13 – Implantar o 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI (Macapá/AP).

2) A Iniciativa Estratégica 1.1.3.13 Implantar o 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI (Macapá/AP) está vinculada ao Programa Estratégico (Prg EE) Amazônia Protegida (Amz Ptg) e, está inserido no Plano Estratégico do Exército 2024-2027.

3) Os fatores determinantes identificados para a implantação do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI (Macapá/AP), em síntese, foram os seguintes:

a) Implantar o 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI como estrutura independente com QCP/QDM próprios, a partir da aglutinação de claros existentes nas OM abrangidas pelo projeto.

b) A situação administrativa das organizações militares da guarnição permanecerá como a seguir: Cmdo 22ª Bda Inf SI, com autonomia administrativa plena, o Cmdo Fron-AP/34º BIS, a Cia C 22ª Bda Inf SI e o futuro 20º Pelotão de Polícia do Exército da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, sem autonomia administrativa.

b. Objetivos do Projeto

1) Aumentar a eficiência operacional da 22ª Bda Inf SI.

2) Implantar o 20º Pel PE, a fim de dotar a 22ª Bda Inf SI de uma Organização Militar de Polícia do Exército (OMPE), atendendo o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027, com uma especialidade de tropa da arma de Infantaria, vocacionada para a fiscalização e manutenção da ordem e da disciplina, apta a realizar ações policiais de suporte às operações da F Ter, organizadas em cinco áreas funcionais: policiamento e investigação; apoio à mobilidade; custódia; segurança; assessoramento, treinamento e estabilização.

3) Contribuir para o fortalecimento da capacidade operacional do Cmdo 22ª Bda Inf SI e demais OM sediadas na guarnição de Macapá-AP, bem como, os elementos destacados na faixa de fronteira e, as futuras OM a serem implantadas no processo de ampliação das capacidades da 22ª Bda Inf SI.

4) Consolidar a implantação da 22ª Bda Inf SI, contribuindo para o aumento de sua eficiência operacional.

5) Cumprir o Planejamento Estratégico do Exército Brasileiro no que diz respeito à implantação e ampliação da capacidade da 22ª Bda Inf SI, em Macapá-AP, conforme orientações do EME, através da Portaria nº 093 – EME, de 13 MAIO 14, que estabeleceu que o Cmdo 22ª Bda Inf SI será implantado por meio da transformação de uma das GU hoje já existentes, por decisão do Cmt Ex, ouvidos o EME e os C Mil A envolvidos, vocacionado para a região norte do País, particularmente para o espaço geoestratégico da Foz do Rio Amazonas, com sede na cidade de Macapá-AP e jurisdição sobre o Estado do Amapá, adotando para efeito de planejamento um “Pelotão de Polícia do Exército (Pel PE)” a ser implantado futuramente em Macapá-AP.

6) Garantir a defesa e a proteção da Amazônia Oriental na faixa de fronteira.

c. Prioridade do Projeto

A implantação do 20º Pelotão de Polícia do Exército é de alta prioridade para o CMN, pois permitirá um aumento da capacidade operacional da 22ª Bda Inf SI, viabilizando melhoria na produtividade operacional e segurança na Amazônia Oriental. O projeto possui prioridade relevante no Prg EE Amz Ptg, com recursos já planejados para atender a implantação do Projeto na Ação Orçamentária 156M.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego operacional e administrativo

O 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI será empregado na fiscalização e manutenção da ordem e da disciplina, realizando ações policiais de suporte às operações da 22ª Bda Inf SI.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

O gerente do projeto é o responsável pelo contato entre os órgãos envolvidos na execução deste projeto, visando a garantir a continuidade das atividades propostas nesta diretriz.

3) Dispositivo legal para a execução do projeto

O projeto seguirá os dispositivos legais elencados na presente diretriz.

4) Órgão Gestor do Projeto

O Cmdo 22ª Bda Inf SI é o órgão gestor do Projeto.

5) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto

Rua Trinta de Outubro, S/N, Bairro Alvorada, no complexo do QG da 22ª Bda Inf SI, Macapá-AP.

6) Vinculações necessárias

EME, DGP, DEC, DOM, SEF, COLOG, CMN, 8ª RM, CRO/8 e Cmdo 22ª Bda Inf SI.

7) Acréscimo de efetivo necessário, assim como sua origem

a) Não deve haver aumento de efetivos da Força, consoante à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003). O quadro de cargos previstos (QCP) para o futuro 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI, deverá ser proposto valendo-se dos cargos disponíveis no efetivo existente no DIVERSOS Nu Pel PE em 2023 (QCP Cia Cmdo 22ª Bda Inf SI, de 14 JUL 23) e no efetivo ativado no DIVERSOS Nu 20º Pel PE em 2025 (QCP Cia Cmdo 22ª Bda Inf SI, de 28 FEV 25), totalizando 30 militares no atual QCP.

b) Os cargos necessários serão incluídos no acréscimo de efetivo no CMN, decorrentes do aumento da presença militar na Amazônia, conforme tabela a seguir:

P/G	QC 0768.50.0 Base estudo Proposta	2025*	2026*	2027	2028	Proposta Final
1º Ten	1	1	1	0	0	1
2º Ten	1	0	0	0	0	1
S Ten	0	0	0	0	0	0
1º Sgt	0	0	0	0	0	0
2º Sgt	2	2	0	0	0	2
3º Sgt	5	0	4	1	0	5
Cb	11	1	6	2	2	11
Sd	30	6	9	8	7	30
TOTAL	50	10	20	11	09	50

OBS: *2025: Efetivo existente no DIVERSOS Nu Pel PE em 2023 (QCP Cia Cmdo 22ª Bda Inf SI, de 14 JUL 23).

*2026: Efetivo ativado no DIVERSOS Nu 20º Pel PE em 2025 (QCP Cia Cmdo 22ª Bda Inf SI, de 28 FEV 25), totalizando 30 militares no atual QCP.

8) Outras Condicionantes

O 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI, está operando nas antigas instalações do 8º BEC, já sofrendo pequenos reparos e em condições de utilização, construídas na área do Cmdo Fron AP/34º BIS, até a conclusão da construção de instalações definitivas com recursos oriundos de manobra patrimonial, conforme Estudo de Viabilidade.

e. Implantação

1) Estabelecimento do cargo de gerente e supervisor do projeto:

a) Gerente do Projeto: Comandante da 22ª Bda Inf SI.

b) Supervisor do projeto: Chefe do Estado-Maior da 22ª Bda Inf SI.

2) Atribuição das responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente.

O Comandante Militar do Norte é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto de Implantação.

f. Organização do projeto

1) Composição da equipe

a) Designação do Gerente do Projeto: Cmt 22ª Bda Inf SI.

b) Designação do Supervisor do Projeto: Ch EM 22ª Bda Inf.

2) Etapas Impostas pelo escalão superior:

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Remessa ao EME da proposta QCP e QDMP do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI	NOV 25	CMN
Aprovação do QCP do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI	NOV 25	EME (1ª Sch)
Aprovação do QDMP do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI	NOV 25	EME (4ª Sch)
Atribuição de CODOM ao 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI	JAN 26	EME (1ª Sch)
Publicação da Portaria de Criação e Ativação da OM	FEV 26	EME (3ª Sch)
Publicação de Cmt interino	MAR 26	CMN
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal	AGO 26	CMN
Elaboração e remessa ao EME da Declaração de Escopo do Projeto.	AGO 26	CMN
Elaboração e remessa ao EME do Plano de Gerenciamento do Projeto e seus anexos.	AGO 26	CMN
Movimentação de pessoal	Conforme calendário DCEM	DGP
Estudos, levantamentos e elaboração de projetos de adequações das atuais instalações da OM, decorrentes do projeto.	AGO 26	DEC/CMN
Encaminhamento de relatório de situação do projeto.	JUN/DEZ 2026 a 2029	CMN
Conclusão das obras e serviços de adequação.	DEZ 29	DEC/CMN
Informação ao EME de que todas as condições foram atendidas para o encerramento da iniciativa.	DEZ 29	CMN
Encaminhamento de relatório final do projeto.	DEZ 29	CMN
Ações de encerramento do projeto.	DEZ 29	CMN

3) Os documentos remetidos pelos responsáveis pelas ações previstas, tais como propostas de QCP/QDM, planejamento e execução de obras, planejamento de necessidades de recursos financeiros, remessa de plano de movimentação do pessoal, solicitações de fornecimento e transferências de MEM, entre outros, integrarão os planos do projeto a cargo do GP.

4) As transferências patrimoniais e outras medidas administrativas que se fizerem necessárias deverão constar do plano de projeto.

5) Regime de trabalho

Cumulativo.

6) Condicionantes para a elaboração do QO, QCP e QDM

a) Há necessidade de que o Comando Militar do Norte (CMN) e a 8ª Região Militar (8ª RM), realizem a gestão junto ao Estado-Maior do Exército (EME) para a criação ou reestruturação dos claros necessários no Quadro de Cargos Previstos (QCP). Com relação a reestruturação de QCP das OM envolvidas, é importante observar a natureza dos cargos, bem como o seu detalhamento por postos, graduações, QAS/QMS e habilitações. Deve ocorrer uma coordenação com o DGP, caso haja necessidade de movimentação de pessoal para atendimento do novo QCP. A distribuição de militares temporários poderá suprir parte da demanda de pessoal para o 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI, respeitados os limites estabelecidos pela Portarias anuais do DGP e as diretrizes da 8ª Região Militar. A gestão dessa distribuição caberá ao DGP/DSM, em coordenação com o CMN e a 8ª RM, garantindo a compensação entre a OM de origem e destino dos claros.

b) A 8ª RM deverá realizar gestões necessárias para o fornecimento dos MEM necessários.

7) Movimentação de pessoal

De acordo com a necessidade verificada pelo CMN, em coordenação com o DGP, após análise e aprovação do EME.

g. Recursos disponíveis para implantação do projeto

1) Os recursos a serem empregados durante a implantação do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI (obra) são oriundos da contrapartida com a alienação através da permuta por edificações a construir no valor de R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e meio de reais), referente ao interesse da empresa Grupo Equatorial Energia nos imóveis AP 08-0012 e AP 08-0013 pertencentes ao Comando do Exército, situados na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, Macapá-AP, com 38.973,78 m², conforme Laudo de Avaliação do imóvel de 19 de setembro de 2024. A estimativa de valor da obra é da ordem de R\$ 3,6 milhões, conforme planejamento que está sendo realizado pela CRO/8. Em caso de descontinuidade da referida manobra patrimonial, a construção das instalações definitivas do 20º Pel PE dependerá de sua inclusão no PDRAEng 2026.

2) Os recursos para aquisição de meios de mobiliário e de materiais de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e para serviços de instalação de centrais de condicionadores de ar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), poderão ser oriundos, em havendo disponibilidade orçamentária, do Programa Amazônia Protegida, do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), bem como, de emendas parlamentares.

h. Exclusões

Propostas que resultem em aumento do efetivo do Exército Brasileiro.

i. Restrições

a) O projeto não poderá acarretar o aumento de efetivo no âmbito do EB.

b) Quanto aos recursos financeiros, a restrição orçamentária atual é o principal óbice ao desenvolvimento do projeto, devendo ser adotadas as medidas necessárias à mitigação dos riscos decorrentes.

c) O aumento de infraestruturas deverá ser restrito ao mínimo necessário e ao previsto no EV, mediante aprovação do EME.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes deste Diretriz.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- 3) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise, melhoria e gestão de projetos.
- 4) Estudar e aprovar os QCP e o QDMP do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI, propostos pelo CMN.
- 5) Analisar e encaminhar aos ODS os planos de fornecimento de MEM do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI, previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo ODG.
- 6) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária, e em coordenação com os ODS e Cmdo 8ª RM, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concebidos como crédito adicional.
- 7) Acompanhar e avaliar o andamento do Projeto.
- 8) Realizar, se for o caso, as reuniões de coordenação necessárias à implementação do Projeto.

b. Comando de Operações Terrestres

- 1) Atualizar seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.
- 2) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

c. Comando Logístico

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.
- 2) Fornecer os itens de material de sua gestão, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª Sch), conforme as diretrizes SISOMT e aprovação do EME.
- 3) Quantificar e incluir, no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDRL) e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, no que couber.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.
- 2) Fornecer os itens de material de sua gestão, de acordo com o QDM/QDMP e orientações do EME (4ª Sch).
- 3) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, no que couber.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.
- 2) Aprovar o novo PDOM da OM, SFC.

g. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Após aprovação pelo EME, proceder à movimentação de pessoal, decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), com a finalidade de adequar os efetivos da OM às modificações de QCP nas diferentes fases do processo.

3) Planejar e incluir, em seu planejamento orçamentário anual, o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, de acordo com o previsto em seu PDR.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Analisar a proposta de recursos necessários à vida vegetativa do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI.

3) Orientar, se for o caso, o Gerente do Projeto do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na sua implantação, por intermédio do 8º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército.

4) Vincular administrativamente o 20º Pel PE a 22ª Bda Inf SI.

i. Comando Militar do Norte

1) Como Autoridade Patrocinadora do Projeto, proceder a implantação do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI, em estreita ligação com o ODG, os ODS e ODOp, coordenando todas as ações, conforme as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

2) Propor:

a) ao EME, o QCP e o QDMP do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI, otimizando o pessoal e material já existente, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta diretriz;

b) ao DGP, o Plano de Movimentação do Pessoal;

c) ao DEC, o plano de adequação e/ou construção de instalações necessárias ao funcionamento do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI, por meio das necessidades levantadas pelo GP e mensuradas pela CRO/8; e

d) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI.

3) Planejar, junto ao Cmdo 8ª RM, os itens de suprimentos existentes no OP em condições de serem fornecidos à nova OM.

4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, informando-o aos gestores de cada Ação Orçamentária correspondente.

5) Apreciar as propostas do Gerente do Projeto e encaminhá-las ao respectivo ODS ou ao ODG, quando for o caso, para a implantação do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI.

6) Encaminhar ao EME, semestralmente, a partir da publicação desta Diretriz, o Relatório de Situação do Projeto, elaborado pelo Gerente do Projeto conforme o previsto nas NEGAPEB (Anexo Q).

j. Gerente do projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto e seus anexos, conforme previsto nas NEGAPEB (Anexo G), submetendo-os à aprovação da AP.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico e financeiro da implantação do projeto.

6) Promover a avaliação da implantação do projeto.

7) Realizar o efetivo controle de mudanças do projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à AP.

9) Prestar contas, semestralmente, à AP, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto, remetendo cópia ao EME.

10) Apoiar o CMN na elaboração do plano de movimentação do pessoal a ser remetido ao DGP.

11) Apoiar a CRO/8 na elaboração do planejamento para construção, ampliação e/ou adaptação de instalações necessárias ao funcionamento do 20º Pel PE/22ª Bda Inf SI.

12) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

6.PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP, mediante coordenação com o EME.

b. Caberá, ainda, ao CMN, e, se for o caso, aos ODS, ODOp e OADI, mediante prévio ajuste com o respectivo órgão:

1) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pela AP e pelo GP;

2) se necessário, propor alterações em ações programadas à AP; e

3) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o GP e todos os órgãos envolvidos.